



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



OFÍCIO GAB Nº 189/2023

Serro, 12 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Márcio Candido Alves
Presidente da Câmara Municipal/*-

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Ofício GAB Nº 189/23

Data 12/06/23 Hs: 12:00

Mestigueiredo
Assinatura

SERRO/MINAS GERAIS

No exercício de atribuições co-legislativas, consoante ao disposto na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município de Serro, remeto, por intermédio de Vossa Excelência, a essa Câmara Municipal, para análise, discussão e deliberação, o Projeto de Lei nº 021/2023 de 12/06/2023, que autorizada a assinatura de Termo de Convênio para concessão de Estágio, entre o **Cento Universitário UNINTER** e o Município de Serro/MG; anexo

A proposição encontra respaldo nas normas superiores que a informam e destinam-se ao atendimento do interesse público.

Em face da relevância da matéria para a Municipalidade e da necessidade e conveniência de implementação das novas prescrições propostas, solicito a esse Legislativo atribuir regime de URGÊNCIA ESPECIAL à tramitação do Projeto.

Prevaleço-me do ensejo para externar, uma vez mais, aos membros desse Poder as expressões de estima, ao tempo em que me coloco por intermédio da Senhora Procuradora Jurídica e a Senhora Assessora do Gabinete, à disposição para diligências de ordem técnica acerca da proposição e, da equipe de Governo, para esclarecimentos de acordo com a área temática na forma legal e regimental, sem prejuízo do propósito de colaborar pessoalmente para o permanente entrosamento dos poderes.

Atenciosamente,

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 021/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Projeto de lei 021/23

Data 12/06/23 Hs: 12:00

Jessiqueiro
Assinatura

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO
PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTER E O
MUNICÍPIO DE SERRO/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serro decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de Termo de Convênio para concessão de Estágio, que entre si celebram o **Centro Universitário UNINTER** e o Município de Serro/MG, com o objetivo de viabilizar para os alunos regularmente matriculados na Universidade, a realização de Estágio Curricular Obrigatório,

em atividade de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08, tendo prazo de vigência por 02 (dois) anos, conforme Convênio.

Art. 2º – Ficam ratificadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Termo de Convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serro, 12 de junho de 2023.

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Estamos enviando o Projeto de Lei nº 021/2023 de 12/06/2023, que autoriza assinatura de Termo de Convênio para concessão de Estágio, que entre si celebram o **Cento Universitário UNINTER** e o Município de Serro/MG, visando formalizar as condições básicas de Estágios de alunos da Instituição de Ensino, de interesse curricular obrigatório, em atividade de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08, tendo vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Convênio.

Entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho, no estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Conceder oportunidades de estágio a estudantes faz parte da função social dos órgãos públicos, que investem recursos humanos, materiais e financeiros em prol da melhor capacitação dos futuros profissionais que nossa Cidade necessita.

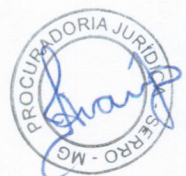
Segue anexa cópia do referido Termo de Convênio.

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de comum acordo, celebram entre si este Convênio para realização de Estágios Curriculares, de um lado a Uninter Educacional S/A - Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter, com sede na Rua Clara Vendramin, nº. 58, Mossunguê, situada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, e-mail convenioestagio@uninter.com, telefone: (41) 2102 3300, neste ato representado pelo Sr. Crístoper Adônis da Cruz, Coordenador da Central de Estágios, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.222.454-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.968.169-60, e Sra. Luciana de Souza, Assistente de operações acadêmicas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.154.207-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.895.179-54, ora denominada **Instituição de Ensino**,

Concedente - Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público

Nome da Concedente: Prefeitura Municipal do Serro
inscrito no CNPJ sob o nº: 18.303.271/0001-81, com sede à Praça João Pinheiro
Nº: 154 Bairro: Centro Cidade: Serro Estado: MG CEP: 39150-000
Telefone: (38) 3541-1369/3541-1368 e-mail: comunicacao@serro.mg.gov.br
neste ato representado pelo Sr. (a): Epaminondas Pires de Miranda, cargo: Prefeito
portador do RG nº 3217246 e inscrito no CPF/MF sob o nº: 497.866.446-20
doravante denominada **Unidade Concedente**.

Cláusula 1ª: Este Convênio tem por objetivo viabilizar para os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário Uninter, a realização de **Estágio Curricular obrigatório**, conforme definido na Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 2ª: O Estágio será cumprido no âmbito da **Unidade Concedente** atendendo ao espírito de integração e profissionalização contidos na Lei nº 11.788/2008 e obedecerá às disposições acadêmicas e condições definidas pelos cursos da **Instituição de Ensino**.

Cláusula 3ª: A **Unidade Concedente** se obriga a:

- informar a **Instituição de Ensino** as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- organizar condições legais de estágio através de assinatura de Termo de Compromisso elaborado em comum acordo com a **Instituição de Ensino**;
- elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os à **Instituição de Ensino** a título de colaboração;
- nomear Supervisor de Estágios e programar os estágios dentro das condições exigidas por cada Curso e das possibilidades da **Unidade Concedente** bem como acompanhar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar parecer final à **Instituição de Ensino**;
- manter horário de estágio suficientemente flexíveis para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na **Instituição de Ensino**;
- informar a **Instituição de Ensino** em casos de prorrogações e rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio;
- manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto a **Instituição de Ensino**;
- ofertar instalações que tenham condição de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- por ocasião do término do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio.

Cláusula 4ª: A **Instituição de Ensino** se obriga a:

- definir condições de realização de estágio segundo necessidades acadêmicas, orientando a **Unidade Concedente**



quanto ao conteúdo técnico dos estágios;

b) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário sem ônus para este ou para **Unidade Concedente**;

c) propiciar aos alunos elegíveis à condição de estagiário as facilidades de comparecimento e candidatura às oportunidades oferecidas bem como documento de habilitação ao estágio segundo critérios pré-definidos;

d) assinar Termos de Compromisso de Estágio como Interviente;

e) designar Professor Orientador para acompanhamento do estágio, realizar avaliação do estágio e emitir certificado de consecução da exigência acadêmica legal.

f) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

g) exigir do estudante estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

h) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas formas.

Cláusula 5ª: O estágio objeto do presente Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **Estagiário** e a **Unidade Concedente**.

Cláusula 6ª: A **Instituição de Ensino** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da **Unidade Concedente** durante o cumprimento do estágio.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* desta cláusula também se aplica a danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposo do estagiário.

Cláusula 7ª: O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, ficando, porém, suspenso o efeito da denúncia até serem concluídos os estágios em curso.

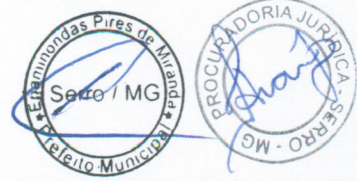
Parágrafo Único – A realização do estágio fica condicionada ao período máximo de 02 (dois) anos, conforme preceituado no artigo 11º da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 8ª: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que se originar deste Convênio e que não possa ser solucionada amigavelmente.

Cláusula 9ª: A **UNIDADE CONCEDENTE** se compromete a tratar os dados pessoais do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** necessários para as atividades de estágio em atendimento à legislação de privacidade aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD") e demais disposições vigentes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, sob pena de confirmação de infração contratual e adoção das previsões cabíveis, em especial, mas não somente, advertência com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas e multas diárias sobre o faturamento, nos limites da lei, sem prejuízo do dever de reparar todas e quaisquer perdas e danos que venham a ser suportados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**. Maiores informações sobre como a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** realiza o tratamento das informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

Serro, 01 de Junho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES.

OFÍCIO SMITT 580/2023

Serro, 01 de Junho de 2023

Ilmo. O Sr. Ruidiely H. de Figueiredo Santos

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Cordiais saudações!

Pelo presente, viemos através deste solicitar que seja firmado o Convênio entre a Prefeitura Municipal de Serro e a faculdade Uninter Educacional S/A.

Justificamos tal interesse no convênio uma vez que foi aprovada no edital de Seleção 001/2023 - Seleção Pública de Estagiários de Nível Superior e Formação de Cadastro Reserva, a candidata Célia Rodrigues Ferreira, matriculada em tal instituição, estudante do curso de Engenharia Civil. Identificamos o estágio como a oportunidade da candidata vivenciar os conhecimentos e as atividades adquiridas durante o curso, no setor de Infraestrutura, Trânsito e Transporte.

Diante do exposto, contamos com a costumeira atenção desta administração.

Atenciosamente,

Tamires Simões

Secretária Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte.